

Comissão Permanente de Mobilidade e Segurança

PARECER RELATIVO À PETIÇÃO “CONTRA A RETIRADA DA CALÇADA PORTUGUESA DA CIDADE DE LISBOA”

I – NOTA INTRODUTÓRIA

1. Foi subscrita por 1023 munícipes e entregue na Assembleia Municipal de Lisboa uma petição identificada com o título “Contra a retirada da calçada portuguesa da cidade de Lisboa”.

O texto de suporte à petição é o seguinte:

Foi aprovado nesta terça-feira, em Assembleia Municipal de Lisboa (AML), o Plano de Acessibilidade Pedonal, uma iniciativa que prevê a aplicação de 100 medidas, ate 2017, com vista a facilitar a mobilidade na capital portuguesa.

O MyiArts — entidade de apoio as Artes, Cultura e Turismo Cultural — consciente destes problemas apoia estas acções que vão melhorar a vida de quem mais precisa. Iniciativas como a criação de mais passeadeiras, ciclovias e o rebaixamento de passeios são de aplaudir. Contudo, há uma que somos assumidamente contra: a retirada da Calcada Portuguesa!

Desta forma, o MyiArts, na qualidade de Associação Internacional das Artes e Cultura, acredita que uma medida como esta e inaceitável pois vai contra a preservação do património cultural da cidade de Lisboa, a capital de Portugal.

Por isso criamos esta petição para impedir que o pavimento tradicional seja retirado. A Calcada Portuguesa e parte integrante da nossa historia, da nossa cultura e revela um traço da nossa personalidade. Deve por isso, ser criada a implementação de mecanismo que preservem este pedaço de historia para que quem visita a nossa Lisboa possa admirar mas também as novas gerações não percam o amor que tem por aquilo que e seu por direito próprio.

Assinem esta petição e vamos salvar a Calcada Portuguesa!

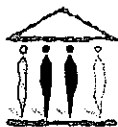
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____

ENT 1944/SG/DAOSM/GAAM/2014

DATA 18/06/2014

Evelina Lima



2. Cumprindo as normas regimentais, o documento foi remetido pela Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa para apreciação das 7.^a e 8.^a Comissões Permanentes.

Foram promovidas reuniões conjuntas destas duas comissões para se proceder à audição de representantes dos petiçãoários, bem como da Vereadora responsável pelo pelouro da Cultura e do vereador responsável pela área dos direitos sociais.

Após a realização destas audições, encontra-se a 8.^a Comissão em condições de emitir parecer sobre a petição em referência.

II – CONSIDERANDOS

1. Entenderam os petiçãoários associar, no texto que subscreveram, a intenção de “retirar” a calçada portuguesa e a aprovação do Plano de Acessibilidade Pedonal, concretizada, por deliberação unânime, da Assembleia Municipal de Lisboa.

2. O texto do Plano de Acessibilidade Pedonal evidencia três objetivos principais:

- a) Prevenir a criação de novas barreiras;
- b) Promover a adaptação progressiva dos espaços e edifícios já existentes;
- c) Mobilizar a comunidade para a criação de uma cidade para todos.

Após enunciar a intenção e o dever de cumprir a legislação vigente (nomeadamente o Decreto Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, a Lei n.º 46/2006, de 28 de Agosto e o Edital n.º 29/2004), o Plano organiza-se em cinco áreas operacionais:

- a) Via Pública;
- b) Equipamentos Municipais;
- c) Fiscalização de Particulares;
- d) Articulação com a Rede de Transporte Público;
- e) Desafios Transversais.



A temática da calçada é abordada no 2.º volume do Plano de Acessibilidade Pedonal, que elenca 12 questões-chave:

- a) Atropelamentos;
- b) Grandes Barreiras à Circulação Pedonal;
- c) Passagens de Peões Desniveladas;
- d) Passagens de Peões de Superfície;
- e) Passadeiras Semaforizadas;
- f) Passeios com Largura Insuficiente;
- g) Revestimento dos Passeios;
- h) Ocupação dos Passeios por Obstáculos;
- i) Conflitos com a Rede Ciclável;
- j) Estacionamento Ilegal sobre Passeios e Passadeiras;
- k) Estacionamento Reservado para Pessoas com Deficiência Motora;
- l) Toponímia.

Na abordagem específica ao revestimento dos passeios, o plano de acessibilidade pedonal refere que:

“o revestimento dos passeios deve proporcionar a todos os peões uma circulação autônoma, funcional, segura e confortável. Essa função é prejudicada quando os pavimentos são irregulares ou se tornam intransitáveis devido a problemas relacionados com o material, a construção, a manutenção, ou a vulnerabilidade a usos não previstos (cargas excessivas devido ao estacionamento ilegal, etc.) ou a uma reconstrução deficiente após abertura de valas”.

(cf. p. 217 do 2.º volume)

“Tal como os comboios precisam da linha férrea, e os carros da faixa de rodagem, os peões precisam do passeio.

Em teoria, os peões conseguem desviar-se com maior facilidade dos obstáculos que se lhes deparam no caminho. E por isso é costume a existência de obstáculos no passeio causar muito menos preocupação do que a colocação de obstáculos na linha férrea ou na faixa de rodagem.



Na prática, todavia, nem todos os peões têm essa flexibilidade, e muitos não têm quase nenhuma flexibilidade. E a profusão de obstáculos torna a circulação no passeio difícil, desconfortável ou até impossível, empurrando os peões para a faixa de rodagem.

(cf. p. 218 do 2.º volume).

Sequencialmente, o Plano de Acessibilidade Pedonal identifica um conjunto de requisitos, previstos no Decreto Lei 163/2006, de 8 de Agosto, que devem orientar as opções sobre o revestimento dos passeios (cf. pp. 227 e ss.).

A análise descritiva do revestimento dos passeios operada pelo Plano de Acessibilidade Pedonal culmina com a identificação de vários problemas relacionados com este tipo de pavimento (pp. 237 e ss) e propõem uma distinção essencial entre calçada artística e calçada sem qualidade.

Assumindo uma opção contrária à generalização do revestimento de “calçada portuguesa” em toda a superfície da cidade de Lisboa, o Plano acolhe a seguinte proposta:

“Sendo óbvio que importa preservar este pavimento com inegável qualidade estética e construtiva, e valor histórico e patrimonial, é fundamental ter em conta que, neste como em qualquer tipo de património histórico edificado, o primeiro passo para a salvaguarda deve ser sempre a identificação, a distinção e a delimitação”.

(...)

A progressiva degradação da Calçada Artística de Lisboa demonstra-o claramente: ao querer defender-se “tudo” acaba por não se defender “nada”.

Por não serem objeto de medidas específicas de salvaguarda, várias áreas de calçada artística têm ficado à mercê da ação de concessionárias de subsolo e de outras entidades diversas (incluindo a CML), degradando-se às mãos (literalmente) de operários sem qualificação nem supervisão. A Avenida da Liberdade, por exemplo, ilustra bem este problema.

(p. 239).



A medida concreta que o Plano de Acessibilidade Pedonal propõe para o revestimento dos passeios é a seguinte:

VP 44

Revestimento dos Passeios de Lisboa: desafios e opções

(Investigação)

Desenvolver um Estudo que enquadre a temática do revestimento dos passeios, aborde os problemas existentes, identifique os critérios mais relevantes para a segurança e conforto dos peões e para o cumprimento eficaz, eficiente e sustentável das responsabilidades da CML e das Juntas de Freguesia em matéria de manutenção. O Estudo deve ainda: 1) abordar a questão da proteção da calçada artística e avançar princípios para uma estratégia de salvaguarda da calçada que tem (de facto) valor patrimonial; 2) fazer uma análise comparada, com base em critérios relevantes para a CML, de opções de materiais disponíveis no mercado;

3) auscultar entidades com interesse relevante nesta matéria, nomeadamente serviços municipais, juntas de freguesia e organizações representativas de peões e de pessoas com Deficiência.

(p. 261).

3. Nestes termos, encontram-se escrutinados o texto da petição e os principais conteúdos do Plano de Acessibilidade Pedonal relativos à calçada portuguesa.

Estão, conseqüentemente, reunidos os pressupostos para a emissão de parecer sobre o tema suscitado na petição: a retirada da calçada portuguesa.

A primeira conclusão que se pode enunciar é que não existe nenhuma medida orientada para a retirada generalizada do pavimento de calçada portuguesa na cidade de Lisboa.

Não obstante, deve reconhecer-se a existência de fatores, reais, que condicionam a utilização indiscriminada deste tipo de revestimento, tais como:

- a) a limitação da matéria prima de pedra calcária ou incremento do custo na sua aquisição;



- b) o recurso a pessoal não qualificado para o assentamento das pedras;
- c) a erosão rápida provocada pelas goteiras e estacionamento ilegal;
- d) a pendência da falta de reparação dos passeios e os incómodos causados aos peões, especialmente aos de mobilidade reduzida;
- e) O risco de perda de identidade e descaraterização do mosaico da cidade;
- f) a desarticulação na gestão dos moldes da calçada artística; e
- g) inexistência, até à presente data, de um mapeamento das áreas a preservar, bem como da articulação de superfícies contíguas submetidas a diferentes centros de competências (áreas sob intervenção de diferentes juntas e da própria Câmara).

A “confusão” entre a calçada artística e a calçada mal aplicada, ou deficientemente mantida, pode gerar a manutenção de situações que criam, de facto, barreiras físicas à mobilidade e prejudicam as pessoas com um potencial de locomoção mais debilitado, acentuando exercícios desequilibrados do direito à Liberdade.

Convém também não olvidar que a manutenção de superfícies não transitáveis por peões pode configurar uma violação de normas legais injuntivas e, conseqüentemente, fundamentar o acionamento de responsabilidade civil por pessoas que sofram danos ou prejuízos por essa desconformidade. Nenhuma destas hipóteses se afigura compatível com as atribuições e princípios que vinculam pessoas coletivas públicas, como as freguesias ou o município de Lisboa.

Estas condicionantes não devem relativizar os méritos da opção por este revestimento em zonas que justifiquem a gestão dos riscos supra enunciados.

Referimo-nos, especificamente, aos seguintes atributos da calçada portuguesa:

- a) A identidade histórica e social que subsiste entre a calçada portuguesa, a cidade de Lisboa, os seus munícipes e utentes;
- b) a singularidade estética e o aproveitamento da luminosidade que este tipo de revestimento confere à cidade de Lisboa;



- c) O potencial de sustentabilidade na gestão do revestimento do solo, propiciado pela durabilidade das pedras de calcário e pelo método de reparação através de operários qualificados;
- d) A capacidade de escoamento de águas residuais;
- e) O reforço do potencial da candidatura do centro de Lisboa e bairros históricos a património (imaterial) da humanidade;
- f) A preservação de um fator de difusão da cultura portuguesa pelo mundo;

Em prol do aproveitamento destes atributos, e da redução dos riscos da opção pela calçada portuguesa, deve reforçar-se o seu enquadramento institucional. Pode prosseguir-se o envolvimento de universidades para estimular o estudo e a investigação das técnicas de revestimento. Também se revela oportuno o reforço de meios da “Escola de Calceteiros” (criada em 1986), salvaguardando a transmissão do “saber fazer” e o aprimoramento das técnicas de assentamento da calçada artística. A edição de publicações de grande difusão com conteúdos alusivos à calçada portuguesa e à sua ligação da Lisboa também se revelam compatíveis com a necessidade de clarificação evidenciada pelo debate público em curso.

Por fim, reforça-se a oportunidade de uma recomendação já formulada pela 8.ª Comissão: a implementação de um modelo efetivo de articulação entre o Município e as Juntas no que concerne à participação, conjunta, na manutenção, ou criação, de zonas de calçada artística na cidade, de preferência assegurando a continuidade do mosaico em conformidade com moldes que incrementem a beleza do espaço público da nossa cidade.

III – OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR

As forças políticas representadas na Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais e, bem assim, o deputado relator reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o plenário da Assembleia Municipal onde será discutida e votada a Proposta.

IV – CONCLUSÕES



Face a tudo quanto fica exposto, imperioso se torna concluir que a Petição está em condições de ser apreciada em plenário da Assembleia Municipal de Lisboa.

V – ANEXOS

O ora signatário considerou desnecessária a junção ao presente parecer de quaisquer elementos documentais, nem tal foi solicitado por qualquer Deputado ou Grupo Municipal.

Lisboa, 12 de Junho de 2014.

O Presidente da 8.ª Comissão,

Fernando Nunes da Silva

O Deputado Relator,

Joao Pinheiro